

CONTRATO Nº 03/2017

Protegido pela Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais.
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, por este instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Albertina - SP**, com sede na rua Armindo Pilhalarme, nº 1132, nesta cidade de Santa Albertina - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.842.219/0001-79, representada por seu Presidente Sr. **João Messias dos Santos**, brasileiro, casado, RG SSP/SP n.º 9.762375-1, CPF/MF n.º 025.687.848-06, residente na rua Carlos Magalhães, nº 1261, centro, nesta cidade de Santa Albertina - SP, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a CONTRATADA denominada **Fernando Ribeiro Gil-ME**, com sede na rua Pará, n.º 986, Centro em Santa Albertina/SP - Cep 15750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.947/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário senhor Fernando Ribeiro Gil, brasileiro, convivente, empresário, RG nº42.045.853-0 e CPF nº 321.446.438-81, residente na rua Pedro Prudente de Moraes, nº 1510, bairro Centro, em Santa Albertina/SP, e pelas condições descritas no presente instrumento.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de manutenção de Web Site, inserção de domínio e hospedagem na rede mundial - Internet, entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a manutenção e atualização constante do website institucional da CONTRATADA denominado www.cmsantaalbertina.sp.gov.br, mediante a solicitação da CONTRATANTE, bem como total publicação de artigos referentes a matérias aludidas a CONTRATANTE, divulgação de material áudio visual referente a transmissão das sessões camarárias, digitalização das Leis e apresentação de material escrito.

2. DO PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia R\$ 656,85 (seiscentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos) mensais, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao período apurado, perfazendo total anual de R\$ 7.882,20 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais, vinte centavos).

3. - DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço previsto na cláusula anterior não sofrerá qualquer tipo de reajuste, durante a vigência do presente contrato e poderá ser corrigido pelo índice medido pelo IGPM/FGV referente o exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

4. DO CRÉDITO

As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação:

Funcional Programática: 01.031.0010.2001.000
01- Poder Legislativo
01.031-Ação Legislativa da Câmara
01.031.0010-Atuação Legislativa da Câmara
01.031.0010.2001-Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara/Subsídio dos Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica.

5. DO PRAZO

A CONTRATADA se compromete a executar as atualizações de informações de forma semanal, no web site da CONTRATANTE. Caso haja interrupções na execução das atividades deverá a CONTRATADA avisar previamente a CONTRATANTE.

O presente contrato tem o prazo de validade contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6. DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento desta convenção, reservando a CONTRATANTE o Princípio da Precariedade. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I à XII, da Lei nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7. DAS ALTERAÇÕES DE LEIAUTE

No caso de a CONTRATANTE requisitar da CONTRATADA alterações no leiaute do site após este ter sido concluído, este ocasionará à CONTRATANTE em custos adicionais aos discriminados na cláusula 2 da presente avença.

8. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jales/SP, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de iguais teor e valor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Albertina/SP, em 02 de janeiro de 2017.

Fernando Ribeiro Gil
Fernando Ribeiro Gil-ME

João Messias dos Santos
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
RG.:

2º _____
Nome:
RG.: